



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Quinta-feira • 03 de fevereiro de 2022 • Ano VI • Edição Nº 711



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
EDITAL (Nº 01/2022)	2
PORTARIA (Nº 046 a 049/2022)	7
RESOLUÇÃO (Nº 02/2022)	11
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
DECISÃO DE RECURSO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022)	12
DECISÃO DE RECURSO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021)	13
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021)	14
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021)	15
RESULTADO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021)	17
RESULTADO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021)	18

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADRIANO SILVA LIMA

<http://pmserrinha.ba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL (Nº 01/2022)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Lei Municipal nº 840/2010

EDITAL Nº 01/2022

Edital que estabelece a abertura do processo de escolha dos representantes de entidade religiosa da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI para o biênio de 2022-2024 e convoca as entidades religiosas não-governamentais para participarem da eleição.

A Comissão Organizadora do Conselho Municipal Dos Direitos Do Idoso – CMDI de Serrinha – Ba, no uso de suas atribuições legais, conforme a Resolução nº 02/2021, de 15 de outubro de 2021 e o Edital nº 01 de 15 de outubro de 2021, **CONVOCA** a eleição, para o Conselho Municipal referente ao biênio 2022-2024, na forma do presente edital, para o segmento **ENTIDADE RELIGIOSA**, a ser realizada no dia 08 de fevereiro do ano de 2022, com início às 08:00h e término às 12:00h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua Capitão Apolinário, nº 01 - Estádio, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE SERRINHA-BA, devidamente constituída para tal fim, providenciará a imediata publicação deste edital, inclusive na Imprensa Oficial mediante afixação na sede da Prefeitura, Câmara Municipal, Prédio do Ministério Público, sede do Fórum da Comarca de Serrinha/BA, na sede da Defensoria Pública e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como a divulgação nos meios de comunicação local, procedendo à Assembleia de eleição.

CAPITULO I

DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DA PLENÁRIA

Art. 1º - A Comissão Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, devidamente constituída para coordenar e organizar os trabalhos realizados durante o processo de escolha de representantes da Sociedade Civil, no segmento **ENTIDADE RELIGIOSA**, para composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, durante o biênio de 2021-2023, será composta por:

- I. Martha Maciel Franca Prado
- II. Ana Magnólia de Oliveira Lima
- III. José Calixto do Nascimento Barreto Filho
- IV. Osvaldo Coutinho

Art. 2º- A Plenária será presidida por um dos membros representantes do Poder Público da Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Serrinha - CMDI, que procederá a abertura do

ENDERECO: RUA CAPITÃO APOLINÁRIO Nº01- ESTÁDIO
SERRINHA BAHIA CEP- 48700-000
TELEFONE: (75) 3261-2160



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Lei Municipal nº 840/2010

evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, receberá o resultado da apuração dos votos e proclamará o resultado, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. A Plenária estará aberta a todos os interessados na condição de ouvinte, sendo que a participação na condição de eleitora ou candidata da Eleição apenas se dará às Organizações da Sociedade Civil, devidamente habilitadas pelo CMDI de Serrinha/BA.

CAPITULO II
DAS HABILITAÇÕES

Art. 3º. As entidades não-governamentais habilitas para participação do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil, no segmento **ENTIDADE RELIGIOSA**, para a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Serrinha, será publicada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Serrinha até o dia 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º. Após a habilitação das entidades pelo CMDI, as entidades serão convocadas para a Assembleia, na qualidade de candidata e/ou eleitora.

CAPITULO III
DO PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES

Art. 5º. Poderão participar do pleito eleitoral as entidades **RELIGIOSAS** da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, com atuação no campo da Promoção e Defesa dos Direitos do Idoso no Município de Serrinha/BA.

CAPITULO IV
DAS ORGANIZAÇÕES

Art. 6º. Serão escolhidas na Assembleia de Eleição 01 (uma) entidades **RELIGIOSA** da Sociedade Civil organizada, eleita entidade que desenvolvam ações comunitárias relativas aos Direitos e Interesses do idoso no município de Serrinha/BA.

CAPITULO V
DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. As inscrições deverão ser realizadas diretamente das 08:00h às 14:00h, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado na Rua Capitão Apolinário, nº01 - Estádio, Serrinha Ba- CEP- 48700-000 do dia 31 de janeiro de 2022 até o dia 02 de fevereiro de 2022.

ENDEREÇO: RUA CAPITÃO APOLINÁRIO Nº01- ESTÁDIO
SERRINHA BAHIA CEP- 48700-000
TELEFONE: (75) 3261-2160



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Lei Municipal nº 840/2010

CAPÍTULO VI
DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 8º. As entidades **RELIGIOSAS** da sociedade civil que desejem participar da eleição deverão inscrever-se mediante apresentação dos originais e cópias da seguinte documentação:

I - Requerimento simplificado de inscrição dirigido à Comissão Eleitoral, contendo dados de endereçamento postal, eletrônico e número do telefone, para efeito de notificação das decisões da Comissão;

II - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - Estatuto Social registrado em Cartório;

IV – Ata de eleição e posse;

V - Indicação, assinada pelo representante legal da entidade, de duas pessoas de notório saber, reputação ilibada e atuação nos assuntos relativos às questões relativas aos direitos da Mulher, sendo uma proponente a conselheira TITULAR e outra proponente a conselheira SUPLENTE para, caso venha ser escolhida mediante voto na Assembleia de Eleição, comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI;

CAPÍTULO VII
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º - A Assembleia Geral será destinada à apresentação das candidatas, à votação e à apuração dos votos, que ocorrerão na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua Capitão Apolinário, nº 01 - Estádio, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000, e dirigidas pela Mesa Diretora específica.

Parágrafo único - A votação será verbal, mediante livre manifestação de vontade das presentes, devendo o resultado ser lavrado em ata imediatamente após o ato.

Art. 10º - A Mesa Diretora será composta de 01 (uma) Presidente, 01 (uma) Vice-Presidente e 01 (uma) Primeira Secretária e 01 (uma) Segunda Secretária, escolhidas pela Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, dentre pessoas com ilibada conduta e notório saber em sua área de atuação, sem antecedentes criminais.

Parágrafo Único – É vedada a participação, na Mesa Diretora, de representantes ou componentes das Organizações da Sociedade Civil candidatas à eleição.

Art. 11º - Compete à Mesa Diretora:

I - Proceder à abertura da Assembleia;

ENDERECO: RUA CAPITÃO APOLINÁRIO Nº01- ESTÁDIO
SERRINHA BAHIA CEP- 48700-000
TELEFONE: (75) 3261-2160



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Lei Municipal nº 840/2010

- II- Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- III - Coordenar e cronometrar as apresentações das candidatas;
- IV - Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando públicos os procedimentos da mesa;
- V - Dar início e finalizar o processo de escolha;
- VI - Colher a assinatura das votantes na lista de presença;
- VII- Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo.
- VIII- Manter a ordem e organização das filas no recinto de votação.
- IX - Lavrar a ata da Assembleia – votação e apuração – onde deverá constar o número de participantes e votantes e o registro de ocorrências diversas;
- X - Encaminhar a ata dos trabalhos realizados na Assembleia à Presidência da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VIII
DA APURAÇÃO

Art. 12º – Havendo empate na votação e/ou desacordo entre os representantes de cada seguimento elencado, será considerado como critério de desempate, para cada seguimento, a entidade com mais tempo de atuação.

Art. 13º - Serão consideradas eleitas as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos.

Art. 14º – Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada por todos os membros que compõem a Mesa Diretora.

CAPÍTULO IX
DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 15º - A homologação do resultado geral da Assembleia será feita na Plenária, por intermédio da Comissão Organizadora.

Art. 16º - No caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, a Comissão Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI manterá o resultado geral, e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.

Art. 17º - O resultado oficial será publicado no Diário Oficial, na sede da Prefeitura, na Câmara Municipal, no Prédio do Ministério Público, na sede do Fórum, na sede da Defensoria Pública e na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

ENDEREÇO: RUA CAPITÃO APOLINÁRIO Nº01- ESTÁDIO
SERRINHA BAHIA CEP- 48700-000
TELEFONE: (75) 3261-2160



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Lei Municipal nº 840/2010

CAPÍTULO X
DA POSSE

Art. 18º – Os representantes da ENTIDADE RELIGIOSA da Sociedade Civil, eleitos no Processo de Escolha serão nomeadas e empossadas pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, mediante leitura de Decreto.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º - A Inscrição no Processo de Escolha de Representantes das entidades Religiosas da Sociedade Civil implicará na aceitação, por parte das Organizações da Sociedade Civil, através de suas representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas neste Edital.

Art. 20º – A competência da Comissão Organizadora do Processo de Escolha cessará com a nomeação e a posse das eleitas.

Art. 21º – Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora deste Processo.

Art. 22º – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrinha, 28 de janeiro de 2022.

Noelha Bastos Brito Salés
Presidente do CMDI

ENDEREÇO: RUA CAPITÃO APOLINÁRIO Nº01- ESTÁDIO
SERRINHA BAHIA CEP- 48700-000
TELEFONE: (75) 3261-2160

PORTARIA (Nº 046 a 049/2022)



PORTARIA Nº 046 de 21 de janeiro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município, em conformidade com disposto previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 000081/2022,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder Licença Maternidade, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 15/12/2021 até 13/06/2022 à servidora **GABRIELA DE OLIVEIRA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, matrícula nº 13578.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 21 de janeiro de 2022

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

LIZ MIRANDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 047 de 02 de fevereiro de 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

RESOLVE:

Art.1 Nomear **RODOLFO CORDEIRO PINTO**, para o cargo comissionado de Coordenador III, símbolo CC-08, da estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 02 de fevereiro de 2022

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

JOSÉ TRABUCO MOTA
Secretário Mun. de Agricultura

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 048 de 02 de fevereiro de 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

RESOLVE:

Art.1 Nomear **RODRIGO DA SILVA SANTOS**, para o cargo comissionado de Diretor II, símbolo CC-5, da estrutura da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 02 de fevereiro de 2022

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

WILLIAN HENRIQUE PEREIRA DE CARVALHO
Secretário Mun. Interino de Governo e Relações Institucionais

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 049 de 02 de fevereiro de 2022

“DESIGNA SERVIDORES PARA OCUPAREM A FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, inciso II, “a”, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO o Art. 21, Capítulo da Lei nº 887/2011, publicada em 13 de abril de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários Públicos Municipais, o Sr. Bruno Pimentel Fonseca, portador do RG nº 0852356609 – SSP/BA, CPF nº 018.562.405-76, residente e domiciliado na Rua Macário Ferreira, nº 179, Centro, Serrinha-Bahia, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, na função de Auxiliar Administrativo, a Srª Cícera Maria Santos Oliveira Matos, portadora do RG nº 1123679924, CPF nº 023.492.555-81, residente e domiciliada na Rua Netinho Bacelar, nº 30, Colina das Mangueiras, Serrinha-Bahia, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, a Srª Sileide Oliveira Miranda, portadora do RG nº 0671758640, CPF nº 872.899.895-20, residente e domiciliada a Rua Azaleia, nº 156, Loteamento Maria do Carmo, Vaquejada, Serrinha-Bahia, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na função de Fiscal de Renda, o Srº Delson Matias de Lima, portador do RG nº 263974804, CPF nº 638.945.725-15, residente a Avenida Tiradentes, nº 86, Ginásio, Serrinha-Bahia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professor, para assumirem a função de **Agente de Desenvolvimento** e exercerem as atribuições inerentes a referida função.

Art. 2º - Os Agentes de Desenvolvimento deverão preencher os seguintes requisitos:
I – Residirem na área da comunidade em que atuarem;
II – Terem concluído, com aproveitamento, o Curso de Qualificação Básica para formação de **Agente de Desenvolvimento**;
III – Terem concluído o ensino fundamental.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando a Portaria nº 731/2019.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 02 de fevereiro de 2022

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500

RESOLUÇÃO (Nº 02/2022)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SERRINHA-BA
Criado em: 19.06.97 LEI 506/2017**

Resolução nº 02 de 31 de janeiro de 2022.

“Dispõe sobre a inscrição da Rede de Aprendizagem, Promoção Social e Interação - RENAPSI, e da outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Serrinha/BA, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de janeiro de 2022, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Capitão Apolinário, nº 01 – Estádio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 506/2017.

CONSIDERANDO: Que o registro de entidades da sociedade civil e a inscrição dos programas governamentais e não governamentais de atendimento de crianças e adolescentes no município de Serrinha-Ba, é requisito obrigatório para o funcionamento das entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Inscrever a Rede de Aprendizagem, Promoção Social e Interação - RENAPSI, inscrita no CNPJ sob o número 37.381.902/0001-25, que tem como atividade executar programas de socioaprendizagem como uma política pública voltada para a empregabilidade juvenil e o combate à evasão escolar e à criminalidade.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Serrinha-BA, 31 de janeiro de 2022.


Helena Barreto de Souza
Vice-Presidente do CMDCA

ENDEREÇO: RUA CAPITÃO APOLINÁRIO Nº01- ESTÁDIO
SERRINHA BAHIA CEP- 48700-000
e-mail: CMASserrinha1@gmail.com
TELEFONE: (75) 3261-2160

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECISÃO DE RECURSO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022)



DECISÃO RECURSO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.747/2021**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos personalizados que irão compor os kits de trabalho a serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Serrinha na jornada pedagógica 2022.

Decide o julgamento do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa **BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI**.

O Prefeito do Município de Serrinha, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 10.520/2019 concomitantemente com o Decreto Federal 10.024/2019, em face ao recurso administrativo interposto pela empresa supramencionada, delibera sobre o Pregão Eletrônico 001/2022, **IMPROCEDENTE** em fase da empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI., acompanhando o Parecer Jurídico nº 091/2022, e resolve **INDEFERIR** o recurso interposto pela empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI.

ESTA É A DECISÃO.

Publique-se.

Encaminhe às interessadas.

Serrinha-Ba, 03 de fevereiro de 2022.

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito Municipal

DECISÃO DE RECURSO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021)



DECISÃO RECURSO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.954/2021**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática.

Decide o julgamento dos RECURSOS ADMINISTRATIVOS interpostos pelas empresas **ALDITEC COMERCIO E SERVIÇO EIRELI e TEMI MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS ELRELI.**

O Prefeito do Município de Serrinha, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 10.520/2019 concomitantemente com o Decreto Federal 10.024/2019, em face aos recursos administrativos interpostos pelas empresas supramencionadas, delibera sobre o Pregão Eletrônico 037/2021, **IMPROCEDENTE** em fase das empresas ALDITEC COMERCIO E SERVIÇO EIRELI e TEMI MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS ELRELI., acompanhando o Parecer Jurídico nº 052/2022, e resolve **INDEFERIR** o recurso interposto pelas empresa ALDITEC COMERCIO E SERVIÇO EIRELI e TEMI MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS ELRELI.

ESTA É A DECISÃO.

Publique-se.

Encaminhe às interessadas.

Serrinha-Ba, 02 de fevereiro de 2022.

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br
Comissão Permanente de Licitação – Copel

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.337/2021**

O Prefeito Municipal de Serrinha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 10.520/02, Lei 9.433/2005 e Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, homologa o processo em epígrafe, tendo por objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de Mobiliários Escolares.

Lote	Empresa	Valor
1	MÓVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 3.649.000,00 (Três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil reais)
2	YBYPLAST FABRICACAO DE ARTEFATOS E MOVEIS	R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais)
3	YBYPLAST FABRICACAO DE ARTEFATOS E MOVEIS	R\$ 72.600,00 (Setenta e dois mil e seiscentos reais)
4	YBYPLAST FABRICACAO DE ARTEFATOS E MOVEIS	R\$ 236.999,00 (Duzentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais)
5	YBYPLAST FABRICACAO DE ARTEFATOS E MOVEIS	R\$ 224.498,40 (Duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

Ficam as empresas convocadas para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decadência de seu direito. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Serrinha-BA, 03 de Fevereiro de 2022.

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br
Comissão Permanente de Licitação – Copel

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.492/2021

O Prefeito Municipal de Serrinha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 10.520/02, Lei 9.433/2005 e Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, homologa o processo em epígrafe, tendo por objeto o registro de preços para fornecimento de material de imobilização e resgate destinado à unidade da SAMU, Serrinha/BA.

Lote	Empresa	Valor
1.	TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA	R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)
2.	TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA	R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)
3.	TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA	R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais)
4.	ZUMED COMERCIAL LTDA	R\$ 420,84 (Quatrocentos e vinte reais, oitenta e quatro centavos)
5.	TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA	R\$ 4.782,00 (Quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais)
6.	TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA	R\$ 2.869,50 (Dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais , cinquenta centavos)
7.	TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA	R\$ 4.047,00 (Quatro mil e quarenta e sete reais)
8.	TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA	R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)
9.	TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA	R\$ 58,00 (Cinquenta e oito reais)
10.	TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA	R\$ 524,88 (Quinhentos e vinte e quatro reais, oitenta e oito centavos)
11.	TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA	R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)
12.	TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA	R\$ 17.872,00 (Dezessete mil, oitocentos e setenta e dois reais)
13.	TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA	R\$ 145,00 (Cento e quarenta e cinco reais)
14.	TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA	R\$ 457,80 (Quatrocentos e cinquenta e sete reais, oitenta centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br
Comissão Permanente de Licitação – Copel

15.	TEMPLUS CORPORACÃO LTDA	R\$ 621,38 (Seiscentos e vinte e um reais, trinta e oito centavos)
16.	TEMPLUS CORPORACÃO LTDA	R\$ 888,00 (Oitocentos e oitenta e oito reais)
17.	TEMPLUS CORPORACÃO LTDA	R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)
18.	TEMPLUS CORPORACÃO LTDA	R\$ 645,00 (Seiscentos e quarenta e cinco reais)
19.	TEMPLUS CORPORACÃO LTDA	R\$ 2.490,00 (Dois mil quatrocentos e noventa reais)
20.	TEMPLUS CORPORACÃO LTDA	R\$ 1.719,90 (Um mil, setecentos e dezenove reais e noventa centavos)
21.	TEMPLUS CORPORACÃO LTDA	R\$ 3.280,00 (Três mil, duzentos e oitenta reais)
22.	TEMPLUS CORPORACÃO LTDA	R\$ 1.680,00 (Um mil, seiscentos e oitenta reais)
23.	TEMPLUS CORPORACÃO LTDA	R\$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais)
24.	TEMPLUS CORPORACÃO LTDA	R\$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais)

Ficam as empresas convocadas para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decadência de seu direito. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Serrinha-BA, 02 de fevereiro de 2022.

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito Municipal

RESULTADO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021)



Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03
Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

**AVISO RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.337/2021**

O Pregoeiro do Município de Serrinha, BA, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do processo em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de Mobiliários Escolares.

Lote	Empresa	Valor
1	MÓVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 3.649.000,00 (Três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil reais)
2	YBYPLAST FABRICACAO DE ARTEFATOS E MOVEIS	R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais)
3	YBYPLAST FABRICACAO DE ARTEFATOS E MOVEIS	R\$ 72.600,00 (Setenta e dois mil e seiscentos reais)
4	YBYPLAST FABRICACAO DE ARTEFATOS E MOVEIS	R\$ 236.999,00 (Duzentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais)
5	YBYPLAST FABRICACAO DE ARTEFATOS E MOVEIS	R\$ 224.498,40 (Duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após esta publicação, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, conforme art. 120, XXVII, da Lei 9.433/05.

Serrinha, BA, 24/01/2022.

Emerson Rosa dos Santos
Pregoeiro Oficial

RESULTADO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021)



Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03
Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

AVISO RESULTADO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.015/2021**

O Pregoeiro do Município de Serrinha, BA, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do processo em epígrafe, cujo objeto o Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de ações de saúde descentralizados com a realização de consultas, exames e procedimentos ambulatoriais, em Unidade Móvel.

Lote	Empresa	Valor
1.	Santa Casa de Misericórdia de Oliveira dos Campinhos -INSV-Instituto de Saúde Nossa Senhora da Vitoria.	R\$ 2.896.828,50 (Dois milhões, Oitocentos e noventa e Seis mil, Oitocentos e vinte e Oito Reais e Cinquenta centavos)

O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após esta publicação, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, conforme art. 120, XXVII, da Lei 9.433/05.

Serrinha, BA, 10/12/2021.

Emerson Rosa dos Santos
Pregoeiro Oficial